

EDITAL N° 108/2017 – PROCESSO 072/2017. TOMADA DE PREÇOS N° 004/2017 – Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza, higiene e conservação predial (áreas internas e externas), 40h (quarenta horas) semanais, incluindo limpeza trimestral de vidros, fachada frontal e fachada posterior (lado externo e interno), da Sede da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, observadas as atividades e condições discriminadas no presente Edital e seus Anexos I (Termo de Referência) e II (Minuta de Contrato). **Data: 20/10/2017, às 10 horas. Local: Rua Santos Ferreira, nº 1895, Bairro Nossa Senhora das Graças, Canoas/RS.**

Edital: site <http://www.fmsc.rs.gov.br/>

Fundação Municipal de Saúde de Canoas

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS

EDITAL Nº 108/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

A Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC), por intermédio de sua Diretoria Administrativa e Predial, responsável pelo núcleo de Licitações e Compras, torna pública a licitação que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza, higiene e conservação predial, conforme especificações descritas na Seção II e no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, e vem, por meio deste Edital, convidar V. S^a. para participar do certame licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

SEÇÃO I - DO HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. A Comissão Permanente de Licitações da FMSC receberá os documentos de habilitação, a proposta financeira e as declarações dos interessados em participar da presente Licitação até às 10 horas do dia **20 de outubro de 2017**, na Sede Administrativa da FMSC, localizada na **Avenida Santos Ferreira, nº 1895, Bairro Nossa Senhora das Graças, Canoas-RS, CEP 92025-502**. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento e terá início a sessão pública, na qual será realizado o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

1.2. Cópias do presente Edital e de seus Anexos poderão ser obtidas através do site <http://www.fmsc.rs.gov.br/>, o mesmo também se encontra afixado na Sede da FMC, conforme endereço constante no item 1.1.

SEÇÃO II - DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza, higiene e conservação predial (áreas internas e externas), 40h (quarenta horas) semanais, incluindo limpeza trimestral de vidros, fachada frontal e fachada posterior (lado externo e interno), da Sede da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, observadas as demais atividades e condições discriminadas no presente Edital e seus Anexos I (Termo de Referência) e II (Minuta de Contrato).

SEÇÃO III - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros que darão suporte às despesas provenientes desta Tomada de Preços têm origem estabelecida no Contrato nº 170/2015, firmado entre esta Fundação Municipal de Saúde de Canoas e o Município de Canoas.

SEÇÃO IV – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO AS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

4.1. Poderão participar deste certame **somente** Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), previamente cadastrados junto à Fundação Municipal de Saúde de Canoas, que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até os limites definidos nos incisos I e II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como atendam aos itens abaixo:

4.1.1. desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame;

4.1.2. atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Fundação Municipal de Saúde de Canoas, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.3. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.2.4. servidor ou dirigente desta entidade;;

4.2.5. interessados que não se subsumirem nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;

4.2.6. empresas em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação.

SEÇÃO V – DA COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

5.1. Em se tratando de procedimento licitatório destinado exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e empreendedores individuais, para que a licitante seja considerada apta e possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, **fora dos Envelopes 01 e 02**, declaração de que atende a todos os requisitos do artigo 3º, bem como de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da referida lei, **conforme modelo do Anexo VI**.

5.2. A declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.

5.3. Também deverá ser apresentada certidão emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, na qual conste a informação de enquadramento nos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006, expedida a menos de 01 (um) ano contado da data da sua apresentação.

SEÇÃO VI - DO CADASTRO PRÉVIO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO – EMISSÃO CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL)

6.1. É necessário que a empresa interessada em participar do certame faça um **cadastro prévio** junto à Comissão Permanente de Licitação até o dia 17/10/2017, para emissão de seu **CRC (Certificado de Registro Cadastral)**. As instruções para cadastro contendo os formulários estão disponíveis no site da FMSC através do link http://www.fmsc.rs.gov.br/?page_id=3262. Informações/dúvidas/esclarecimentos também podem ser solicitadas através do telefone (51) 3059-8522 ou através do e-mail compras@fmsc.rs.gov.br.

6.1.1. O cadastro de Fornecedores devidamente preenchido e a documentação necessária para o cadastro podem ser realizadas pessoalmente ou via correio.

6.1.2. Endereço envio/entrega: Avenida Santos Ferreira, nº 1895, Bairro Nossa Senhora das Graças, Canoas-RS, CEP 92025-502. Aos cuidados do Setor de Compras – Horário de expediente: das 08:30 às 17:30hrs.

SEÇÃO VII – DA VISITA TÉCNICA

7.1. A empresa, antes da elaboração de sua proposta, poderá participar de visita técnica que deverá ser AGENDADA pelo telefone (51) 3059-8522 até o dia 18 de outubro de 2017 das 09:00 às 17:00 horas. Após a referida data não poderá ser realizado novos agendamentos. A visita técnica **deverá ser realizada pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA, mediante apresentação do instrumento de credenciamento para vistoria técnica, conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital.**

7.2. Todos os proponentes que comparecerem à visita técnica receberão o **Certificado de Visita Técnica, DEVIDAMENTE ASSINADO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA FMSC**, que será entregue pela Diretoria Administrativa da FMSC, e que deverá constar juntamente com os documentos do **envelope nº 01.**

7.3. Caso alguma empresa licitante opte por não participar da visita técnica, a mesma deverá junto de seus documentos do envelope nº 01, anexar declaração de que tem pleno conhecimento das condições do serviço que será prestado, conforme ANEXO IX do Edital.

SEÇÃO VIII - DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os licitantes que desejarem se manifestar durante as sessões públicas deste procedimento licitatório deverão se fazer presentes por meio de seus titulares ou prepostos, ambos devidamente credenciados para a execução dos atos especificados na Carta de Credenciamento (**Anexo VII**), a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações juntamente com os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta.

8.2. A Carta de Credenciamento, firmada por quem de direito represente a licitante, deverá ser entregue no momento seguinte a abertura da Sessão Pública, **fora dos Envelopes 01 e 02**, juntamente com a cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial do credenciado.

8.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

8.4. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.5. A Carta de Credenciamento poderá ser substituída por procuração hábil devidamente reconhecida em cartório, nos termos da Lei, com poderes gerais e específicos necessários à prática de quaisquer atos relacionados à licitação, quando a licitante se fizer representar por preposto.

8.6. Os titulares das empresas licitantes que desejarem acompanhar pessoalmente as sessões **também deverão** apresentar a Carta de Credenciamento, com as devidas alterações no Anexo VII.

SEÇÃO IX - DOS ENVELOPES

9.1. Os documentos de habilitação e a proposta financeira serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações da FMSC, **em 02 envelopes distintos**, numerados como **01 e 02**.

9.2. Não serão aceitos envelopes, documentos ou propostas entregues, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no **item 1.1** deste Edital e que, por qualquer razão, não tenham chegado à Comissão até a data e horário da abertura da licitação.

9.3. Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados no fecho, contendo, na parte externa e frontal, as seguintes inscrições:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS
EDITAL Nº 108/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
NOME DA LICITANTE (admitida identificação por envelope timbrado)
CNPJ DA LICITANTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS
EDITAL Nº 108/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
NOME DA LICITANTE (admitida identificação por envelope timbrado)
CNPJ DA LICITANTE

9.4. Os interessados não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para a data e horário final para recebimento constante nesta Tomada de Preços. A correspondência deverá ser endereçada, com aviso de recebimento, para a Comissão Permanente de Licitações da FMSC, situada

no local indicado no **item 1.1** deste Edital, e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares.

SEÇÃO X – ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O envelope nº 01, deverá obrigatoriamente conter:

10.1.1. Declaração formal de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de licitar e contratar com a administração, e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento do art. 27, inc. v, da lei nº 8.666/93, conforme **anexo V**.

10.1.2. Pelo menos um **Atestado de Capacidade Técnica** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a licitante comprove o fornecimento/prestação de serviços objeto da licitação

10.1.3. Certificado de Visita Técnica, conforme descrito no item 6.1 e 6.2 **ou Declaração de Responsabilidade sobre o conhecimento da prestação serviços**, conforme descrito no item 6.3 (segundo modelo do Anexo IX).

10.1.4. Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Diretoria Administrativa, Unidade de Compras/Licitações da FMSC em decorrência do preenchimento do formulário e a entrega dos documentos necessários para sua obtenção, o qual deve ser feito **até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitações**. As informações para o cadastro estão disponíveis no site da FMSC, através do link http://www.fmsc.rs.gov.br/?page_id=3262.

10.1.4.1. O CRC somente será aceito pela Comissão se obtido ou atualizado em decorrência da apresentação dos documentos necessários e válidos para tanto na Diretoria Administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, situada na Avenida Santos Ferreira, nº 1895, Bairro Nossa Senhora das Graças, Canoas/RS, até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das propostas pela Administração.

10.1.4.2. Caso o licitante tenha apresentado os documentos válidos para a obtenção do **CRC** até o terceiro dia útil anterior à licitação e, a Diretoria Administrativa da FMSC ainda não tenha emitido o cadastro, o licitante poderá participar do certame com o protocolo da solicitação.

10.1.4.3. Caso seja necessária alguma retificação ou complemento na documentação relativa à solicitação do **CRC**, que evidencie que o licitante não apresentou todos os documentos válidos necessários à obtenção do cadastro até o terceiro dia útil anterior à licitação, será considerado inabilitado do certame.

10.1.4.4. Havendo alguma restrição no CRC com relação à regularidade fiscal, será assegurado a licitante o prazo de **05 dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério desta Entidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.1.4.5. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

SEÇÃO XI – ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA

11.1. O envelope nº 02, deverá obrigatoriamente conter:

11.1.1. Proposta Financeira, a qual deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal e incluirá, conforme Anexo IV:

- a) razão social, endereço, telefone e nº do CNPJ da licitante;
- b) descrição clara do objeto ofertado, **em conformidade com Anexo I – Termo de Referência, com as especificações técnicas exigidas;**
- c) Orçamento do valor total do objeto, discriminando o valor unitário mensal e total anual, expressos em moeda corrente nacional, nos formatos numeral e por extenso;
- d) Prazo mínimo de validade da proposta de 60 dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta Tomada de Preços.

11.1.2. Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme modelo que consta no Anexo X deste Edital.

Observações relativas à Proposta Financeira:

11.2. A proposta deverá ser redigida em português, de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas.

11.3. Os preços propostos serão considerados suficientes e completos, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto desta licitação.

11.4. A apresentação da proposta implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.5. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

Observações gerais sobre a documentação das licitantes:

11.6. Não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas em papel termo sensível (fax), telex, telegrama ou semelhantes.

11.7. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

SEÇÃO XII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1. No dia, hora e local designados no **item 1.1** desta Tomada de Preços, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitações da FMSC receberá, de uma só vez, os **Envelopes nº 01 e nº 02**, bem como a documentação complementar, e procederá à abertura da licitação.

12.2. A documentação complementar mencionada abaixo deverá ser entregue separadamente dos envelopes acima mencionados (fora dos envelopes) e consiste nos seguintes documentos:

12.2.1. Carta de Credenciamento (conforme Anexo VII);

12.2.2. Declaração de Enquadramento como ME, EPP ou MEI (conforme Anexo VI);

12.2.3. Certidão emitida pela Junta Comercial com a informação de enquadramento.

12.3. A Declaração de Enquadramento referida no subitem 12.2.2 e a Certidão emitida pela Junta referida no subitem 12.2.3 devem ser apresentadas, independente da empresa licitante credenciar representante legal.

12.4. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta financeira apresentadas.

12.5. A seguir, serão identificados os licitantes e, previamente ao exame da documentação de habilitação, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta, pelo menos, às seguintes fontes:

12.5.1. Cadastro Nacional de Empresas e Pessoas Físicas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.5.2. Relação de Empresas e Pessoas Físicas Inidôneas, Suspensas e Impedidas de Contratar com o Poder Público da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, pertencente ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

12.6. Os cadastros referidos acima não têm caráter exaustivo, sendo facultada a Comissão Permanente de Licitações da FMSC realizar buscas em quaisquer órgãos oficiais que entender pertinentes ao bom andamento da diligência.

12.7. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação. Após transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, de sua desistência ou da decisão desfavorável do recurso, os envelopes serão devolvidos a licitante inabilitada.

12.8. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, proceder-se-á à abertura dos **Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação**, para verificação do cumprimento das demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

12.9. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

12.10. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a sessão para analisar os documentos apresentados. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os **Envelopes n° 02 – Proposta Financeira**, rubricados externamente por todas as licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

12.11. Após o procedimento de verificação da documentação de Habilitação, os **Envelopes n° 02 - Proposta Financeira** das licitantes habilitadas serão abertos, na mesma sessão, desde que todas as licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

12.12. Não ocorrendo a desistência expressa de todas as licitantes quanto ao direito de recorrer, os **Envelopes n° 02 - Proposta Financeira** serão rubricados pelos presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

12.13. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar a licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.14. As propostas financeiras das licitantes habilitadas serão julgadas conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

12.15. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes que estiverem presentes.

12.16. As intimações dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes serão feitas mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

SEÇÃO XIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. A Comissão Permanente de Licitações da FMSC verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital de Tomada de Preço.

13.2. As propostas habilitadas, ou seja, aquelas que atendam a todas as especificações e exigências desta Tomada de Preço, serão julgadas pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL** e classificadas de acordo com a ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

13.3. Não serão aceitos documentos ou propostas ilegíveis, no todo ou em parte, ou que contenham emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, omissões ou correções, ou cujo conteúdo seja insuficiente ou contraditório.

13.4. Na data de abertura dos envelopes contendo as propostas, os respectivos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Permanente de Licitações e pelos representantes legais das licitantes presentes.

A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, por meio de parecer que integrará o processo.

13.5. Será desclassificada a proposta financeira que:

13.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos nesta Tomada de Preços e especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;

13.5.2. contenha vícios ou ilegalidades, seja omissa ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

13.5.3. contenha preços manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais a que apresentar valores vis face aos praticados no mercado, exceto se demonstrada pela licitante a viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

13.5.4. contenha oferta de vantagem não prevista neste Edital.

13.6. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os primeiros, entre os numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

13.7. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital.

13.8. À Comissão de Licitação fica reservado o direito de:

- a) estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo a reunião;
- b) convocar pessoas habilitadas para auxiliar no julgamento das propostas técnicas;
- c) promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
- d) rejeitar qualquer proposta, mediante parecer fundamentado.

13.9. Ocorrendo empate entre as propostas apresentadas pelas licitantes, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens:

13.9.1. Produzidos no País;

13.9.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

13.9.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.9.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

13.10. Após exauridos os critérios de desempate previstos em lei, persistindo o empate entre as licitantes, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as empresas participantes do certame serão convocadas.

13.11. Os julgamentos e demais decisões e/ou comunicações proferidas pela Comissão Permanente de Licitações da FMSC serão publicados no Diário Oficial do Município de Canoas/RS, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

13.12. Na hipótese de a licitante vencedora possuir alguma restrição quanto à regularidade fiscal, a Comissão aplicará o disposto nos itens **10.1.4.4 e 10.1.4.5 deste Edital** e, ato contínuo, comunicará aos licitantes quanto a abertura do prazo recursal.

13.13. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou decididos os recursos interpostos, a Comissão encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

13.14. Se **todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas**, a Administração poderá fixar o prazo de **03 (três) dias úteis**, de acordo com o §3º do art. 48 da Lei n.º 8.666/93, para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

SEÇÃO XIV - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Observado o disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93, a **licitante** poderá apresentar recurso ao Presidente da **Comissão Permanente de Licitações da FMSC**, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Tomada de Preços.

14.2. Somente serão recebidos os recursos apresentados por meio físico, direcionados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da FMSC e protocolados na Sede Administrativa da FMSC, localizada na **Avenida Santos Ferreira, nº 1895, Bairro Nossa Senhora das Graças, Canoas-RS, CEP 92025-502**. **Não serão aceitos recursos remetidos via fax, e-mail ou meios semelhantes.**

14.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.4. Interposto o recurso, os demais licitantes serão comunicados e poderão impugná-lo no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**.

14.5. Findo o prazo mencionado no item anterior, impugnado ou não o recurso, a **Comissão Permanente de Licitações da FMSC** poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade competente.

14.6. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta Tomada de Preços franqueados aos interessados.

14.7. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão Permanente de Licitações da FMSC** deverão ser apresentados exclusivamente por escrito e anexados ao recurso.

SEÇÃO XV - DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação do certame, a Fundação Municipal de Saúde de Canoas convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, dentro do **prazo de 05 dias úteis**, prorrogável uma vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Tomada de Preços.

15.2. É facultado a esta Entidade, quando a convocada não comparecer no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

15.3. Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

15.4. A recusa injustificada em assinar o Contrato caracteriza inexecução total do objeto e poderá acarretar à licitante vencedora a aplicação das penalidades previstas nesta Tomada de Preços.

15.5. As cláusulas relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto estão previstas na Minuta do Contrato (Anexo III) e deverão ser atendidas na íntegra pela licitante vencedora.

SEÇÃO XVI – DOS ESCLARECIMENTOS

16.1. Solicitações de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviadas à Comissão Permanente de Licitações até **01 (um) dia útil** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, ao e-mail compras@fmcs.rs.gov.br ou deise.pinheiro@fmcs.rs.gov.br.

16.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

SEÇÃO XVII – DAS IMPUGNAÇÕES

17.1. Até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar esta Tomada de Preços por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/1993, nos termos do art. 41, § 1º, da referida legislação.

17.2. Somente serão recebidas as impugnações apresentadas por meio físico, direcionadas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da FMSC e protocoladas no local indicado no **item 1.1. Não serão aceitas impugnações remetidas via fax, e-mail ou meios semelhantes e, ainda, se fora do sobredito prazo.**

17.3. Caberá à Comissão Permanente de Licitações da FMSC decidir sobre a impugnação em 03 (três) dias úteis, facultada a ela a definição e publicação de nova data para a realização do certame.

17.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação perante à Administração a(o) licitante que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** anteriores a data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do art. 41, § 2º, da lei 8.666/93.

17.5. A impugnação apresentada tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, bem como não suspenderá os prazos previstos no certame, exceto se por conveniência e oportunidade da Administração, situação em que esta resolverá e comunicará a todas as licitantes.

17.6. As respostas às impugnações prestadas pela Administração serão autuadas no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

SEÇÃO XVIII - DO FORO

18.1. Dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas desta Tomada de Preços, quando não resolvidas administrativamente, serão direcionadas ao Foro da Comarca de Canoas/RS.

SEÇÃO XIX - OUTRAS DISPOSIÇÕES

19.1. A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica na total concordância com as condições desta Tomada de Preços e de seus Anexos, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

19.2. É facultada à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, bem como solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no **prazo de 24 horas**.

19.3. Fica ressalvado à Comissão Permanente de Licitações de FMSC, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, o direito de:

19.3.1. julgar livremente a presente licitação, observadas as normas legais e editalícias pertinentes;

19.3.2. propor, motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou a revogação do certame.

19.4. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência;

Anexo II – Orçamento estimado;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Modelo de Proposta Financeira;

Anexo V – Declaração de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de licitar e contratar com a administração, e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento do art. 27, inc. V, da lei nº 8.666/93;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME, EPP ou MEI;

Anexo VII – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VIII – Modelo de Credenciamento para Visita Técnica;

Anexo IX – Declaração de responsabilidade sobre o conhecimento da prestação dos serviços;

Anexo X - Modelo de planilha de custos e formação de preços.

Canoas, 04 de outubro de 2017.

Fernando Ritter

Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Canoas

ANEXO I

Edital 108/2017 - Tomada de Preços 004/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A aquisição do referido objeto visa a conservação do patrimônio público, além de oferecer condições de higiene e salubridade aos membros, colaboradores e demais usuários que frequentam a Sede da Fundação Municipal de Saúde de Canoas – FMSC.

1.2. A realização desses serviços de forma terceirizada torna-se necessária para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada, vez que esta FMSC não dispõe, em seu quadro de pessoal, de recursos humanos para o atendimento aos serviços requisitados.

1.3. Nesse sentido, esta FMSC optou pela transferência à iniciativa privada da realização de serviços eminentemente acessórios.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto da presente licitação visa a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza, higiene e conservação predial (áreas internas e externas), 40h (quarenta horas) semanais, incluindo limpeza trimestral de vidros, fachada frontal e fachada posterior (lado externo e interno), da Sede da Fundação Municipal de Saúde de Canoas.

2.2. As áreas internas correspondem as seguintes medidas: 238m² no pavimento térreo (com 3 banheiros), 96,3m² no mezanino (com um banheiro) e 96,3m² de subsolo (com um banheiro). A área externa corresponde a aproximadamente 25m².

2.3. Para a limpeza trimestral de vidros, o(s) profissional(is) que fará(ão) essa atividade não deve(m) ser o(s) mesmo(s) profissional(is) designado(s) para a limpeza diária. Toda a fachada frontal do prédio é de vidro e, sua altura equivale a um prédio de dois andares. O mesmo ocorre na fachada posterior.

3. LOCAL e HORÁRIO

3.1. O trabalho será realizado na Sede da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, situada na Avenida Santos Ferreira nº 1895, Bairro Marechal Rondon, em Canoas/RS, 40 horas semanais, horário diurno, de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 17h, compreendido 1h (uma hora) de intervalo dentro deste período para almoço.

3.2. Na hipótese de eventual troca de Sede por parte da FMSC, a prestação de todos os serviços listados neste Termo de Referência deverá permanecer, com as devidas adequações, sendo reservado o direito desta Fundação de incluir nas atividades da CONTRATADA outros serviços essenciais à higiene e conservação do patrimônio público.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços consistem em:

4.1. Serviços diários:

- a) Limpeza dos banheiros (bacias, assentos e pisos) com saneantes domissanitários;
- b) Abastecimento dos banheiros com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido, bem como da copa com papel toalha, conforme necessidade;
- c) Varrer todas as áreas internas da FMSC (sobreloja, térreo e subsolo);
- d) Remoção de tapetes e capachos, quando for o caso, procedendo a sua limpeza;
- e) Recolhimento dos lixos, acondicionando-os em sacos plásticos;
- f) Limpeza e organização da copa e do auditório;
- g) Demais serviços não listados e considerados necessários à frequência diária.

4.2. Serviços a serem executados, pelo menos, duas vezes por semana:

4.2.1. Segundas e quartas:

- a) Varrer e passar pano úmido nos pisos cerâmicos (térreo);
- b) Varrer os pisos de cimento (área externa).

4.2.2. Terças e quintas:

- a) Limpeza das escadas e dos corrimãos;
- b) Colocar o lixo para fora, pois estes são os dias em que são realizadas as coletas de lixo;
- c) Limpeza dos espelhos com pano umedecido em álcool.

4.2.3. Sextas:

- a) Higienização e desinfecção adequada dos aparelhos de telefones fixos e outros equipamentos como monitores, CPU's, teclados, impressoras etc;
- b) Remoção, com pano úmido, do pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio etc.

4.3. Outros serviços a serem realizados quando solicitados:

- a) Limpeza, com produtos adequados, das divisórias e portas revestidas de fórmica;
- b) Limpeza, com produto apropriado, as forrações de sintético, tecido ou plástico em assentos, bem como os pés dos móveis;
- c) Lavar as paredes (revestimento cerâmico) de todos os 5 (cinco) banheiros da FMSC;
- d) Limpar internamente a geladeira da copa;
- e) Proceder uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês e executar demais serviços considerados necessários à higienização da Sede.

4.4. Serviço trimestral:

- a) Limpeza de todos os vidros, fachada frontal e fachada posterior, lado externo e interno dos vidros, aplicando-lhes produtos antiembaçantes, atendendo-se as normas em vigor sobre o assunto, com materiais e equipamentos por conta da CONTRATADA.

4.5. Conservação do auditório

- a) Manter o auditório da FMSC, localizado na sobreloja, limpo e organizado. A CONTRATADA deverá tomar ciência da programação de uso para poder organizar o espaço antes e depois da utilização.

5. SERVENTE DE LIMPEZA – PERFIL EXIGIDO

5.1. Ter conhecimento e experiência em serviços de limpeza e conservação;

5.2. Demonstrar competências pessoais tais como: agir com bom senso, ter responsabilidade, interesse, agilidade, organização, educação, paciência e respeito mútuo, sendo capaz de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade;

5.3. O profissional deverá ser treinado em técnicas de limpeza e conservação, uso de produtos, objetos e equipamentos.

6. MATERIAIS DE LIMPEZA

6.1. Os materiais, equipamentos e utensílios utilizados na limpeza básica e diária (vassoura, panos, detergentes, desinfetantes, bruxas, luvas etc.) serão fornecidos pela CONTRATANTE;

6.2. Os materiais, equipamentos e utensílios utilizados na limpeza trimestral de todos os vidros da FMSC, conforme descrito no item 4.4 deste Termo, serão fornecidos pela CONTRATADA.

7. UNIFORMES PARA OS SERVIÇOS PRESTADOS

7.1. A identificação do prestador de serviços deverá ser feita através de crachá, constando foto, nome completo, empresa contratada e cargo ocupado;

7.2. A empresa deverá fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme padrão utilizado pela empresa, de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, sendo que a CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados e à CONTRATANTE.

8. VISTORIA PRÉVIA

8.1. As empresas interessadas poderão, com a finalidade de balizar a previsão de seus cálculos e formular sua proposta, visitar as instalações da FMSC;

8.2. O não exercício do direito à vistoria prévia por parte da empresa interessada, por qualquer motivo, não permitirá a mesma, no futuro, alegar qualquer desconhecimento que implique no descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

8.3. O não exercício do direito supracitado não impede que as empresas interessadas participem do Processo Licitatório.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo regular de vigência da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma da Lei, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Os recursos financeiros que darão suporte às despesas provenientes da presente contratação têm origem estabelecida no Contrato nº 170/2015, firmado entre esta Fundação Municipal de Saúde de Canoas e o Município de Canoas.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. A inexecução total ou parcial dos serviços ensejará a rescisão contratual ou ajuste celebrado.

11.2. Qualquer circunstância de rescisão contratual deverá ser formalmente motivada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Administrativa e Predial da FMSC, com base nos comandos legais, regulamentos e normas técnicas que disciplinam a questão.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993, a FMSC designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

12.2. Da mesma forma, o(a) contratado(a) deverá indicar formalmente um preposto para, se aceito pela FMSC, representá-la, administrativamente, na execução do contrato.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de **menor preço**, desde que cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. As exigências habilitatórias estão em conformidade com a Lei nº. 8.666/93.

15. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.1. Demais cláusulas, como as relativas aos Prazos, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas na Minuta do Contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela licitante vencedora.

Paulo Marum Tarasconi
Diretor Administrativo e Predial FMSC
Matrícula 915

ANEXO II
Edital 108/2017 - Tomada de Preços 004/2017

ORÇAMENTO ESTIMADO

O valor mensal estimado para a contratação dos serviços aproxima-se de acordo com a cotação prévia efetuada pelo órgão competente. Os reajustes anuais aplicáveis serão negociados diretamente com a contratante.

Item	Descrição do Objeto	Quantidade - MESES	Valor Mensal	Valor Anual
1	Prestação dos serviços de limpeza, higiene e conservação predial (áreas internas e externas), 40 horas semanais, incluindo limpeza trimestral de vidros, fachada frontal e fachada posterior (lado interno e externo), da Sede da Fundação Municipal de Saúde de Canoas.	12	R\$ 3.916,67 (Três mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)	R\$ 47.000,04 (Quarenta e sete mil reais e quatro centavos)
Montante				R\$ 47.000,04
<p>Observações Gerais: Os serviços prestados deverão atender rigorosamente aos padrões de qualidade exigidos para êxito do serviço, ficando sujeito à avaliação da Fundação Municipal de Saúde de Canoas em relação ao cumprimento das especificações constantes no presente Edital. Nos preços unitários e totais fixados estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos da mão de obra, custos diretos e indiretos, seguros, encargos sociais/trabalhistas, previdenciários, tributários, securitários e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto.</p>				

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº xxx/2017

EDITAL 108/2017 PROCESSO Nº 072/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

Contrato que entre si celebram a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS e a Empresa XX.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.885.499/0001-76, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **Sr. FERNANDO RITTER**, inscrito no CPF nº 756.276.710-68 e RG 1049535089, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, de um lado e, do outro, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX-XXX, com Inscrição Estadual nº. XXX.XXX.XXX.XXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX– CEP XXXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), empresário(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX SSP/XX, inscrito(a) no CPF nº XXX.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado(a) em XXXXXXXX/XX, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza, higiene e conservação predial (áreas internas e externas), 40 horas semanais, incluindo limpeza trimestral de vidros, fachada frontal e fachada posterior, da Sede da Fundação Municipal de Saúde de Canoas.

Parágrafo único. A primeira limpeza de vidros da fachada frontal e fachada posterior da Sede da Fundação Municipal de Saúde de Canoas deverá ser feita 90 (noventa) dias após a assinatura do presente contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato decorre de processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 004/2017 e será executado sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da alínea “a”, inciso II, do artigo 10 da Lei 8.666/1993 cabendo a CONTRATADA tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado aos serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

Pela execução dos serviços, referidos na Cláusula Primeira, a FMSC pagará à CONTRATADA, os valores unitários conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Quantidade Meses (A)	Valor Mensal (B)	Valor Anual (A*B)
------	---------------------	----------------------	------------------	-------------------

1	Prestação dos serviços de limpeza, higiene e conservação predial (áreas internas e externas), 40 horas semanais, incluindo limpeza trimestral de vidros, fachada frontal e fachada posterior (lado interno e externo), da Sede da Fundação Municipal de Saúde de Canoas.	12 meses	R\$ x.xxx,xx	R\$ xx.xxx,xx
Montante				R\$ xx.xxx,xx

Parágrafo único. Nos preços fixados estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos da mão de obra, custos diretos e indiretos, seguros, encargos sociais/trabalhistas, previdenciários, tributários, securitários e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após ser atestada a nota fiscal/fatura correspondente a execução dos serviços pelo setor competente, que deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de:

I – Nota fiscal/fatura;

II – Documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social a ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT.).

Parágrafo Primeiro. Caso a contratada tenha filial no Município de Canoas (RS), também deverá apresentar certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretária da Fazenda do Município de Canoas.

Parágrafo Segundo. O pagamento será efetuado após a verificação da Regularidade Fiscal da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro. Nos valores apresentados na nota fiscal já estarão inclusas taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos sociais.

Parágrafo Quarto. Em caso de irregularidade, a FMSC notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE caracterizar-se-á descumprimento de cláusula contratual, estando a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas neste Contrato, bem como no Edital e Anexos aos quais as partes se vinculam, implicando, ainda, na retenção dos pagamentos enquanto não sanada a irregularidade, além de estar o Contrato passível de rescisão, nos termos do art. 79, da Lei nº 8666/93.

Parágrafo Quinto. No ato do pagamento a FMSC fará retenção de tributos de acordo com a legislação vigente. Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar Declaração expedida pela Receita Federal para comprovação.

Parágrafo Sexto. A fatura não aceita pela FMSC será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição, o que implicará na suspensão do prazo para pagamento até que todas as pendências sejam regularizadas.

Parágrafo Sétimo. A devolução da fatura não aprovada pela FMSC não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

Parágrafo Oitavo. Nenhum pagamento será efetuado ao(à) contratado(a) enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

Parágrafo Nono. A FMSC poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução defeituosa dos serviços;
- b) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- c) débito da CONTRATADA com a FMSC, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
- d) obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a FMSC;
- e) paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a **cumprir fielmente o estipulado no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato**, de maneira que os serviços sejam realizados de forma permanente e regular e, em especial, a:

- a) Iniciar a prestação dos serviços em até um dia após o recebimento da ordem de início do serviço, devendo, para tanto, realizar os serviços para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- b) Colocar à disposição da Fundação Municipal de Saúde de Canoas a pessoa contratada, devidamente habilitada e conforme horário de execução, para dar cumprimento aos serviços especificados;
- c) Fornecer à CONTRATANTE, quando do início da prestação dos serviços e sempre que solicitado, cópia da ficha individual dos funcionários designados para a prestação dos serviços, contendo foto e todos os dados pessoais, inclusive a documentação exigida no ato de contratação;
- d) A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, deixar ocorrer interrupção na prestação dos serviços, devendo promover, no caso de ausência de funcionário, a sua imediata substituição no **prazo máximo de 2 (duas) horas do início da jornada de trabalho**;
- e) Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- f) Cuidar para que seus funcionários mantenham disciplina nos locais dos serviços e condutas compatíveis com o ambiente de trabalho, quais sejam:
 - f.1) observar as normas legais e regulamentares da FMSC;
 - f.2) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
 - f.3) guardar sigilo sobre assunto da FMSC que tiver conhecimento;

- f.4) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- f.5) tratar com urbanidade as pessoas;
- f.6) NÃO retirar qualquer documento ou objeto da FMSC;
- f.7) NÃO promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da FMSC;
- f.8) NÃO cometer a pessoa não autorizada pela contratada o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;
- f.9) NÃO proceder de forma desidiosa;
- f.10) NÃO utilizar recursos materiais da FMSC em serviços ou atividades particulares;
- g) Manter seu pessoal uniformizado, identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, sendo vedado o uso de bermudas, sandálias, chinelos ou qualquer outro item do vestuário incompatível com a execução dos serviços ou com o decoro da Instituição Contratante;
- h) Fiscalizar com a missão de garantir o bom andamento dos serviços;
- i) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados contrários ao interesse público;
- j) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito;
- k) Comprovar, mensalmente, a quitação das obrigações trabalhistas, inclusive a entrega da folha de frequência, e tributárias, assim como o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço, como condição à percepção mensal do valor faturado;
- l) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Fundação Municipal de Saúde de Canoas, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- m) Manter todas as condições de habilitações e qualificação regularmente exigidas e cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n.º 8.666/93, durante a vigência deste Contrato;
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- o) A CONTRATADA sujeita-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão fiscalizadora do CONTRATANTE, para acompanhamento da execução do Contrato, devendo ainda:
 - o.1) Prestar todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados;
 - o.2) Fazer-se presente junto à CONTRATANTE sempre que convocada;
 - o.3) Acatar e atender as exigências da CONTRATANTE quanto às reclamações formuladas para a adequação aos termos do Contrato, do Edital e seus anexos;
 - o.4) Permitir a realização de AUDITORIA na documentação relativa às obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive com o fornecimento da documentação porventura solicitada;
 - o.5) Atender a outras previsões contidas no Edital e Termo de Referência;
- p) A CONTRATADA deve realizar uma reunião mensal entre o Gestor nominado para ser interface com FMSC e o Diretor Administrativo da FMSC, para avaliação geral do trabalho realizado, onde poderão ser feitas correções e pactuadas novas ações de melhoria;
- q) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e materiais causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas

judiciais cabíveis, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

r) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

s) Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

t) Disponibilizar uma conta de correio eletrônico para fins de comunicação entre as partes;

u) Manter atualizados o endereço comercial, de correio eletrônico e o número de telefone;

v) Observar as normas de segurança vigente nas dependências da FMSC;

w) Responder isoladamente pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço;

x) Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais vigentes durante a execução dos serviços e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços previstos;

y) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à FMSC e/ou a terceiros, mesmo que não caracterizada a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários durante os serviços;

z) Comunicar por escrito à FMSC a ocorrência de qualquer fato anormal ou dano, verificado no local da prestação de serviço pactuado, no primeiro dia útil subsequente à ocorrência;

Parágrafo único. A inadimplência da empresa CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à esta Fundação Municipal de Saúde de Canoas a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA, bem como proporcionar-lhe todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;

b) Atender às disposições deste Contrato, do Edital e do Termo de Referência;

c) Levar, desde logo, ao conhecimento da CONTRATADA as turbações de terceiros;

d) Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, desde que esteja em conformidade com o Contrato, Termo de Referência e Edital;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato, Termo de Referência e Edital;

f) Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações e deveres assumidos neste Edital, no Termo de Referência e Contrato, exigindo a imediata correção da irregularidade, sem prejuízo das penalidades previstas para cada caso;

g) Aplicar as penalidades e demais medidas previstas no Contrato, Termo de Referência e Edital, por descumprimento de obrigações e deveres neles previstos;

h) Atestar as notas fiscais, quando do recebimento dos produtos e serviços;

i) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida e prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

8.1. Advertência escrita:

a) Considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no Contrato/Ordem de Serviço ou de Compra e na Lei nº 8.666/93.

8.2. Multa:

a) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso que exceder o prazo máximo para iniciar o serviço, a contar do recebimento da Ordem de Início de Serviços, aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10 (dez) dias úteis;

b) Multa de 15% (quinze por cento), aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente, por prazo superior a 10 (dez) dias úteis e limitado a 20 (vinte) dias úteis: a) por inexecução parcial do contrato; b) por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente, por prazo superior a 21 (vinte e um) dias úteis: a) por inexecução total do contrato;

d) Transcorridos 21 (vinte e um) dias úteis do prazo de início dos serviços e/ou substituição do(s) equipamento(s) que for(em) rejeitado(s) pela fiscalização, poderá ser aplicada a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total objeto, aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente.

8.3. Suspensão:

a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano, pela inexecução parcial;

b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos por inexecução total do contrato.

8.4. Declaração de inidoneidade:

a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade por inexecução total do contrato.

Parágrafo Primeiro. As sanções previstas nos itens 8.1, 8.3 e 8.4 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com o item 8.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo. Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Terceiro. As multas estabelecidas nesta Cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutiva, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas aplicadas serão deduzidos, pelo CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido de forma unilateral pela Administração, por acordo entre as partes mediante notificação escrita ou, ainda, por decisão judicial, em conformidade com as hipóteses descritas no art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, bem como observados os procedimentos estabelecidos pela mesma Lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Alterações contratuais poderão ser efetuadas na forma estabelecida pelos incisos I e II, do art. 65, da Lei 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

a) Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que observado o intervalo mínimo de um ano;

b) O intervalo mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir:

b.1) da data limite para apresentação das propostas constante deste Edital, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou,

b.2) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada à data-base destes instrumentos.

c) Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a última repactuação;

d) As repactuações serão precedidas de solicitação da empresa contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção, ou dissídio coletivo que fundamentará a repactuação, conforme for a variação de custos, objeto da repactuação;

e) É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

f) Quando da solicitação da repactuação, para fazer jus a variação de custos decorrentes do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação, pela empresa contratada, do aumento dos custos, considerando-se:

f.1) os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

f.2) as particularidades do contrato em vigência;

f.3) a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

f.4) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

f.5) a disponibilidade orçamentária da FMSC.

g) A decisão sobre o pedido de repactuação deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta dias), contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

h) As repactuações, como espécie de reajuste, poderão ser formalizadas por meio de Apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por Aditamento;

i) O prazo referido ficará suspenso enquanto a empresa contratada não cumprir os atos, ou não apresentar a documentação solicitada pela FMSC para a comprovação da variação dos custos;

j) A FMSC poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela empresa contratada;

k) As repactuações a que a empresa contratada fizer jus, e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato;

l) Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas, observando-se o seguinte:

1.1) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

1.2) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

1.3) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente, quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada, para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

m) Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer, exclusivamente, para os itens que a motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente;

n) As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato com base no disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Durante a vigência deste Contrato, qualquer comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato todas as regras e condições estabelecidas na Proposta Financeira da CONTRATADA, no Edital nº 108/2017 da Tomada de Preços nº 004/2017, seus Anexos e Adendos, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento.

Parágrafo único. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas no referido Instrumento Convocatório, sob pena de sofrer as sanções legais.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Canoas-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente Contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Canoas, _____ de _____ de 2017.

Fundação Municipal de Saúde de Canoas
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª. _____
CPF: _____

2ª. _____
CPF: _____

ANEXO IV

Edital 108/2017 - Tomada de Preços 004/2017
(Papel timbrado da empresa, preferencialmente)

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

A/C: Comissão de Licitações

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto do Termo de Referência (Anexo I) do Edital em epígrafe, a qual totaliza a quantia anual de R\$ _____ (valor por extenso), para o lote 01, já incluídas todas as despesas necessárias a adequada realização dos serviços, incluindo-se as de mão-de-obra, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução destes serviços.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do ato de abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação. Abaixo detalhamento da proposta:

Item	Descrição do Objeto	Quantidade Meses (A)	Valor Mensal (B)	Valor Anual (A*B)
1	Prestação dos serviços de limpeza, higiene e conservação predial (áreas internas e externas), 40 horas semanais, incluindo limpeza trimestral de vidros, fachada frontal e fachada posterior (lado interno e externo), da Sede da Fundação Municipal de Saúde de Canoas.	12 meses	R\$ x.xxx,xx	R\$ xx.xxx,xx
Montante				R\$ xx.xxx,xx

Canoas-RS, _____, de _____ de 2017.

Empresa Licitante (CARIMBO COM CNPJ)

ASSINATURA IDENTIFICADA/ CARIMBO Telefone/fax/e-mail

ANEXO V

Edital 108/2017 - Tomada de Preços 004/2017

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº 8.666/93.

Declaro(amos) que a licitante _____, CNPJ nº _____, não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Canoas, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas Municipal, Estadual ou Federal.

Declaro(amos), outrossim que a licitante não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos), ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declara será imediatamente comunicado, por escrito, a Diretoria Administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Canoas.

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado (Papel timbrado da licitante, preferencialmente)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue **dentro** do envelope nº 01, relativo à habilitação.

ANEXO VI

Edital 108/2017 - Tomada de Preços 004/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E
NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante CNPJ nº
....., se enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, pelo que pretende
exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não
estando incursa em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

Canoas-RS, _____, de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser entregue **fora** dos envelopes.

ANEXO VII

Edital 108/2017 - Tomada de Preços 004/2017

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezado(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitações da FMSC,

Eu, _____, CPF nº _____, na qualidade de responsável legal da empresa _____, CNPJ Nº _____, localizada na _____, Bairro _____, Cidade/Estado _____, CEP _____, credencio o(a) Senhor(a) _____, Estado Civil _____, Profissão _____, Nacionalidade _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, Bairro _____, Cidade/Estado _____, CEP _____, para atuar no procedimento licitatório em epígrafe como representante desta licitante, conferindo a ele(ela) poderes para assinar/rubricar quaisquer documentos relacionados à licitação, especialmente as atas e documentos, participar das reuniões, impugnar documentos, bem como manifestar-se sobre a desistência ou renúncia na interposição de recursos administrativos, podendo praticar todos os atos que julgar necessário ao interesse desta licitante.

Canoas-RS, _____, de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da licitante
Carimbo

Nome e CPF do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser entregue **fora** dos envelopes.

ANEXO VIII

Edital 108/2017 - Tomada de Preços 004/2017
(Papel timbrado da empresa, preferencialmente)

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
portador do CPF _____ e RG _____, para realizar a Visita Técnica prevista
no Edital 108/2017, **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017**, o qual está habilitado a assinar o Certificado de
Visita Técnica.

Canoas, _____ de agosto de 2017.

Assinatura e carimbo
(Representante legal da empresa)

ANEXO IX

Edital 108/2017 - Tomada de Preços 004/2017

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE O CONHECIMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Eu _____ representante da empresa _____, declaro que **NÃO EFETUEI A VISITA TÉCNICA NA SEDE DA FMSC**, o qual firma o presente, proclamando ter pleno conhecimento das condições do serviço que será prestado, assumindo todas as responsabilidades relativas a execução do objeto licitado, **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017**, bem como dos termos e condições descritas no respectivo Edital e seus anexos.

EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

REPRESENTANTE/RESPONSÁVEL:

CPF:

RG:

Assinatura do Representante/ Responsável da Licitante

ANEXO X

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DADOS PROCESSUAIS

Nº do Processo	
Licitação Nº	

Dia ___/___/___ às ___:___ horas

(Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação))

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	
D	Número de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

TIPO DE SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR
Limpeza		

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

Mão-de-obra

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Módulo 1: Composição da remuneração

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Salário base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Outros (especificar)	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		

Módulo 2: Benefícios mensais e diários

2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Módulo 3: Insumos diversos

3	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas

Submódulo 4.1: Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições:

4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		

D	INCRA		
E	Salário educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2: 13º (décimo terceiro) salário

4.2	13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	
Subtotal		
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário	
TOTAL		

Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade

4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade	
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	
TOTAL		

Submódulo 4.4: Provisão para rescisão

4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	
TOTAL		

Submódulo 4.5: Custo de reposição do profissional ausente

4.5	COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	VALOR (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	
B	Ausência por doença	

C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	
TOTAL		

Quadro-Resumo do Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas

4	4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	
4.2	13º (décimo-terceiro) salário	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

Módulo 5: Custos indiretos, tributos e lucro

5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
C.1	Tributos federais (especificar)		
C.2	Tributos estaduais (especificar)		
C.3	Tributos municipais (especificar)		
TOTAL			

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

ANEXO X - B

Quadro-Resumo do custo por empregado

	MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	
C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	
Subtotal (A + B +C+ D)		

E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		

ANEXO X - C

Quadro-Resumo do valor mensal dos serviços

TIPO DE SERVIÇO (A)	VLR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	QTDE DE EMPREGADOS POR POSTO (C)	VLR PROPOSTO POR POSTO (D) = (B X C)	QTDE DE POSTOS (E)	VLR TOTAL DO SERVIÇO (F) = (D X E)
Serviço (indicar)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Serviço (indicar)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Serviço (indicar)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II +...)					

ANEXO X - D

Quadro demonstrativo do valor global da proposta

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

ANEXO II - E

Complemento dos serviços de Limpeza VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO	NÚMERO DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
I.	40 (quarenta) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) servente.			
	Outras (especificar)			
TOTAL				